

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.  
CONSIDERANDO, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como suplente a servidora JOELMA DO CARMO RODRIGUES, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5951959/1, em substituição do atual suplente GERSON ALMEIDA DA SILVA, do Contrato Administrativo nº 004/2021 – CPCRC, celebrado com a empresa CLARO BRASIL S/A, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas conforme Termo de Referência do supracitado edital, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI), para atender as necessidades desta Polícia Científicas do Pará – PCP, no período de 11 de fevereiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, conforme a atual vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP, 11 de fevereiro de 2022.  
CELSON DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 760314

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 011/2022 – PCP

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022.  
VALOR: R\$ 86.978,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 10/02/2023.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SEPLAD/DGL/SRP e mediante a ARP nº 016/2021 – SEPLAD/DGL.  
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268E/4120008338C; PTRES: 858268/ 858338; NATUREZA DA DESPESA: 449052/ 339039; FONTE: 0660/0661 /0101; AÇÃO: 232085.  
CONTRATADO: A empresa **R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.241.070/0001-06, estabelecida à Rua Professor Nelson Ribeiro – nº 51, Bairro: Telegrafo, Cep: 66.050-420, Belém/PA.  
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 760263

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 066/22-GAB/DGCP DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

O (a) Ordenador de Despesa da Polícia Científica do Pará, usando de suas atribuições contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 9/2022-GSERV-PCP; Processo nº 2022/62853.

I- CONCEDER o servidor MARCOS PAULO UCHÔA DA SILVA, matrícula nº 5914930/2, Gerente do Núcleo de Serviços, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
06122129783380000	0101000000	339030	R\$ 2.000,00
06122129783380000	0101000000	339039	R\$ 1.000,00

II- ESTABELECE o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 45 (quarenta e cinco), dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 11 de Fevereiro de 2022.  
Celso da Silva Mascarenhas  
Diretor-Geral

Protocolo: 760148

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 143/ 2022

EZIO PIRES DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5952372/1  
CARGO: Perito Criminal  
CIDADE: PARAUPEBAS - PA  
DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 31/01/2022 a 04/02/2022  
OBJETIVO: Realizar perícia veicular.  
Dr. CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 760252

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO** publicado no DOE 34.860, de 09/02/2022, que Tornou sem Efeito o Extrato de Contrato Temporário, celebrado com base no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021-DETRAN, de ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, para o Cargo de Assistente de Trânsito, com vigência a partir de 03/01/2022 e término para 02/01/2023, publicado no DOE nº 34.819, de 04/01/2022.

Ordenadora: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO  
Diretora Geral.

Protocolo: 760163

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – DETRAN/PA

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, conforme objeto abaixo:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Sede Administrativa, e Ciretran´s deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de acordo com as especificações, quantidade e condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

ABERTURA: 08/03/2022

HORA: 10h00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925447 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRAS-GOVERNAMENTAIS, até as 9h59 (Horário de Brasília – DF) do dia 08/03/2021.

A íntegra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará – COMPRASPARÁ, www.compraspara.pa.gov.br e no sítio Departamento de Trânsito do Estado do Pará www.detrans.pa.gov.br.

Belém/PA, 09 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JORGE SILVA FONSECA

Pregoeiro

Visto:

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

DETRAN/PA

Protocolo: 760196

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 0119/2022-DAF/cgp, de 20/01/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de concessão de diária constante no Processo nº 2022/57533;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de dezenove e meia (19 e ½) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para o Município de Salinópolis, no período de 08/01 à 27/01/2022, a fim de acompanhar a equipe que realizará ações de fiscalização de trânsito nesse município, bem como desenvolver ações determinadas pela Diretoria Técnica e Operacional.

nome	matrícula
IVAN CARLOS FEITOSA GOMES	57198371/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

#### PORTARIA Nº 0120/2022-DAF/cgp, de 20/01/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/52238;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e sete e meia (27 e ½) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento do Município de Belém para os Municípios de Marabá, de 26/01 à 28/01; São João do Araguaia, de 29/01 à 31/01; São Domingos do Araguaia, de 01/02 à 03/02; Brejo Grande do Araguaia, de 04/02 à 06/02; São Geraldo do Araguaia, de 07/02 à



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE  
APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA  
CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA R  
FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **R FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.241.070/0001-06, estabelecida à Rua Professor Nelson Ribeiro – nº 51, Bairro: Telegrafo, Cep: 66.050-420, Belém/PA, telefone: (91) 3351-9994/ 99172-9840, e-mail: plasmafrio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rosival Figueiró Pereira, titular do CPF nº 440.180.452-04, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo nº 2021/1372462 originário do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SEPLAD/DGL/SRP e mediante a ARP nº 016/2021 – SEPLAD/DGL, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Condicionador de Ar tipo Split High Wall INVERTER, capacidade de refrigeração 12.000Btus/H, tensão 220V	201557-9	UND	10	R\$ 2.611,00	R\$ 10.444,00
03	Condicionador de Ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 18.000Btus/H, tensão 220V	196570-0	UND	12	R\$ 2.872,00	R\$ 34.464,00
06	Condicionador de Ar tipo Split, tipo piso teto, capacidade nominal 48.000Btus/H, tensão 220V	196591-3	UND	04	R\$ 9.111,00	R\$ 36.444,00
07	Instalação com a empresa autorizada pelo fabricante de: Condicionadores de Ar Split, tipo piso teto, capacidade nominal 48.000btus/H, tensão 220V.	22734-0	UND	04	R\$ 1.414,00	R\$ 5.626,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 86.978,00</b>

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SEPLAD/DGL/SRP e mediante a ARP nº 016/2021 – SEPLAD/DGL, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que,

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411  
E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com  
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 86.978,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268E/ 4120008338C; PTRES: 858268/ 858338; NATUREZA DA DESPESA: 449052/ 339039; FONTE: 0660/0661 /0101; AÇÃO: 232085.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;

c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 11 de FEVEREIRO de 2022.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
CPF/CNPJ: 57670528249 Assinado em: 11/02/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

R FIGUEIRO  
PEREIRA & CIA  
LTDA:09241070000  
106

Assinado de forma digital  
por R FIGUEIRO PEREIRA &  
CIA LTDA:09241070000106  
Dados: 2022.02.07 17:27:00  
-03'00'

**R FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP**

Rosival Figueiró Pereira  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane C. Pinheiro Nome: ALEXANDRE BORGES DA LUZ FILHO  
CPF: 000.451.202-26 CPF: 007.380.582-38



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**Gerência de Contratos e Convênios**



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**011/2022 – PCP.**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCP, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção de valores dos itens 01 e 07, bem como do valor global do Contrato nº 011/2022 – PCP, celebrado junto a empresa R FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA – EPP,2, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

O subitem 2.1 “descrição do objeto” passará a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall INVERTER, capacidade de refrigeração 12.000Btus/H, tensão 220V	201557-9	UND	10	R\$ 2.611,00	R\$ 26.110,00
3	Condicionador de Ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 18.000Btus/H, tensão 220V	196570-0	UND	12	R\$ 2.872,00	R\$ 34.464,00
6	Condicionador de Ar tipo Split, tipo piso teto, capacidade nominal 48.000Btus/H, tensão 220V	196591-3	UND	4	R\$ 9.111,00	R\$ 36.444,00
7	Instalação com a empresa autorizada pelo fabricante de: Condicionadores de Ar Split, tipo piso teto, capacidade nominal 48.000btus/H, tensão 220V.	22734-0	UND	4	R\$ 1.414,00	R\$ 5.656,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 102.674,00</b>

A “CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO”, subitem 3.1. passará a ser:

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 102.674,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 20 de abril de 2022.

  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ  
**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**  
Diretor-Geral

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 786995 DATA: 2 0/04/2022 CONTRATO Nº 002/2022

##### Onde se lê:

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços para execução de obra de construção do quartel do 32GBM.

##### Leia-se:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para execução de obra de construção do quartel do 3ºGBM — Rod. Bernardo Sayão (BR 316), Ananindeua/PA.

**Protocolo: 787434**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Concorrência Pública Presencial nº 01/2022 - CBMPA, tipo TÉCNICA E PREÇO, valor global estimado R\$ 330.695,00.

Objeto: contratação de empresa ou instituição, pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de processo seletivo interno com vistas ao preenchimento de vagas do quadro de oficiais (administração e músico) para o curso de habilitação de oficiais – CHO/CBMPA. Presidente da comissão especial de licitação: TCEL QOBM MOISÉS TAVARES MORAES.

Data de abertura: 30/06/2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Local da sessão pública: Auditório do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 5278, Bairro: castanheira, Belém-Pará, CEP 66.645-250.

Belém-Pará, 19 de abril de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 787482**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Regime Diferenciado de Contratação: nº 04/2022 – CBMPA, modo de disputa FECHADO, tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, valor global máximo estimado R\$ 1.644.833,78.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO OPERACIONAL E ACOMODAÇÕES DO COMANDO GERAL.

Pregoeiro titular: CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA.

Pregoeiro suplente: CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO.

Data de abertura: 16/05/2022, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém-Pará, 20 de abril de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 787693**

#### O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Regime Diferenciado de Contratação nº 01/2022 – CBMPA, modo de disputa FECHADO, tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, valor global máximo estimado R\$ 1.909.396,28.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM – SALINÓPOLIS.

Pregoeiro titular: CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA.

Pregoeiro suplente: CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAÚJO.

Data de abertura: 16/05/2022, às 14h00 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém-Pará, 20 de abril de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 787691**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 098/DIÁRIA/CEDEC DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO, SGT QBM JOAB BARBOSA PONTES e SGT QBM EDI FERREIRA DE SOUZA, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.978,20 (UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Marabá-PA para o município de Bom Jesus do Tocantins-PA, na Região de Integração de Carajás e com diárias do grupo B, no período de 07 a 09 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 788056**

#### PORTARIA Nº 092/DIÁRIA/CEDEC DE 18 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, SGT QBM ISAIAS DE SOUZA COSTA e CB QBM ELISEU BORGES CAVALCANTE, 03 (três) Diárias de Alimentação e 02 (duas) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.824,85 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Santa Maria das Barreiras-PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, no período de 17 a 20 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 788054**

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

### APOSTILAMENTO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – PCP.

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCP, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção de valores dos itens 01 e 07, bem como do valor global do Contrato nº 011/2022 – PCP, celebrado junto a empresa R FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA – EPP,2, determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado. O subitem 2.1 “descrição do objeto” passará a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall INVERTER, capacidade de refrigeração 12.000Btus/H, tensão 220V	201557-9	UND	10	R\$ 2.611,00	R\$ 26.110,00
3	Condicionador de Ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 18.000Btus/H, tensão 220V	196570-0	UND	12	R\$ 2.872,00	R\$ 34.464,00
6	Condicionador de Ar tipo Split, tipo piso teto, capacidade nominal 48.000Btus/H, tensão 220V	196591-3	UND	4	R\$ 9.111,00	R\$ 36.444,00
7	Instalação com a empresa autorizada pelo fabricante de: Condicionadores de Ar Split, tipo piso teto, capacidade nominal 48.000Btus/H, tensão 220V.	22734-0	UND	4	R\$ 1.414,00	R\$ 5.656,00
TOTAL						R\$ 102.674,00

A “CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO”, subitem 3.1. passará a ser:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 102.674,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 20 de abril de 2022.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

**Protocolo: 787999**